FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 05/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 23823/2022	Informação técnica: 380/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Zenaide Zenita Gomes	915.906.209-68

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	01.06.014.1122.001

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Rua Aluizio José dos Santos, s/nº	Costeira da Armação	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 05/2023

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A área do imóvel não atinge Áreas de Risco e não são observadas Áreas de Preservação Permanente (APP).

O imóvel está localizado na Unidade de Conservação – Área de Proteção Ambiental Anhatomirim (APA Anhatomirim). De acordo com o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo da APA Anhatomirim (Portaria no 994, de 10 de dezembro de 2021), o imóvel está localizado na Zona Terrestre de Urbanização Restrita – ZURB.

Não são observados desacordos em relação ao Plano de Manejo da APA Anhatomirim.

Caso seja necessário corte de árvores nativas, deverá ser solicitada autorização de corte junto à FAMGOV.

Diante do exposto, não há óbices ambientais e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências dos demais órgão relacionados ao uso do solo no local.

Por se tratar de um imóvel no interior da APA Anhatomirim, recomenda-se a anuência do ICMBio, o qual manifestou, conforme Informação Técnica nº 10/2023-NGI ICMBio Florianópolis que "*diante aos regramentos estabelecidos no Plano de Manejo da APA do Anhatomirim, não há óbices para que seja expedida autorização requerida, cabendo observar unicamente a necessidade de autorização do ICMBio caso haja supressão de vegetação.*"

DO ZONEAMENTO

ZURB

1) Descrição

Áreas do interior da APA do Anhatomirim com maior ocupação urbana.

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 05/2023

2) Objetivo

Contribuir para o ordenamento e a qualificação ambiental das áreas urbanas.

3) Ações gerenciais

a. Estimular programas de regularização fundiária e ações de ajustamento de conduta;

b. Estimular sistemas de controle de resíduos e de tratamento de esgoto;

c. Estimular técnicas e estratégias de qualificação urbana.

4) Normas gerais

Aquelas definidas no "Regramento por Atividades".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

30/01/2023	15h:36min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 30/01/2023 15:41:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento